



RESOLUÇÃO CONSEPE N° 65/2015

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual n° 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB,

- considerando que as Normas de Concurso Público para Provimento de vagas no Quadro Permanente de Docentes da UESB, aprovadas pela Resolução CONSEPE N° 88/2014, não apresentam harmonia entre as disposições dos artigos 9º e do art. 19, que tratam de matérias correlatas;

- considerando que esta desarmonia oferta dubiedade de interpretações e gera insegurança na aplicação das citadas disposições;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, o art. 9º do Anexo I da Resolução n° 88/2014, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/07/2015, que dispõe sobre Normas de Concurso Público para Provimento de Vagas no Quadro Permanente de Docentes desta Universidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - Para aprovação final, o candidato terá que alcançar a nota igual ou superior a 7,0 (sete), nas duas primeiras etapas do Concurso Público (prova escrita e prova didática), de caráter eliminatório, sendo que a nota final resultará da média ponderada aplicada às notas de cada uma das provas do Concurso, incluindo as de caráter classificatório, observando-se as fórmulas previstas no art. 16 desta Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos 23/07/2015, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE n° 88/2014 e de seus anexos.

Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2015


Fábio Félix Ferreira
Presidente do CONSEPE em exercício

